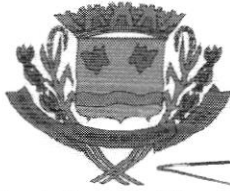


LIDO  
EM 27/03/2026



APROVADO  
EM 27/03/2026

**Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03 354 560/0001-32

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 09 de março de 2026

**Ofício nº 081/2026 – Gabinete do Prefeito**

**À Sua Excelência, Sr. Senhor**

**Flavio Roberto Alves de Brito**

**Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente expediente para enviar à Vossa Excelência e, aos demais nobres vereadores desta douta Casa de Leis **Projeto de Lei nº 006/2026** (em anexo), para **apreciação e aprovação**, no qual:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências.”

Sendo para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por  
REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2026.03.09 12:21:44  
-04'00'

**Réus Antônio Sabedotti Fornari**  
*Prefeito Municipal*



LIDO  
EM 17/03/2026

APROVADO  
EM 17/03/2026

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso  
**Estado de Mato Grosso do Sul**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 006, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

**À Sua Excelência o Senhor**

Flavio Roberto Alves de Brito

Presidente da Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,**

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 006/2026, que que autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover adequação na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1.500, de 18 de dezembro de 2025, possibilitando a criação de elementos de despesa necessários à execução de ações administrativas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

No que se refere à Secretaria Municipal de Educação, a abertura do crédito especial visa possibilitar a inclusão do elemento de despesa referente a indenizações e restituições, permitindo o adequado processamento de despesas dessa natureza, com a devida observância das normas de execução orçamentária e financeira.

Já no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a criação do elemento de despesa destina-se à adequada aplicação de recursos oriundos de transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais, possibilitando a execução de obras, reformas e aquisições de imóveis e equipamentos, conforme planejamento da Administração Municipal.

Destaca-se que os recursos para cobertura dos créditos adicionais serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/1964, não ocasionando, portanto, impacto negativo no equilíbrio das contas públicas.

Certos da compreensão e do apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

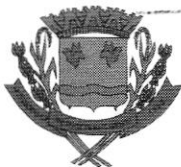
Atenciosamente,

REUS ANTONIO  
SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por  
REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2026.03.09 13:30:26 -04'00'

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**

PREFEITO MUNICIPAL



LIDO  
EM 17/03/2026

APROVADO  
EM 17/03/2026

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

## PROJETO DE LEI Nº 006 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de elementos, conforme segue:

### 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: **1.500.1001** - Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Projeto atividade: 2.039 – Manutenção da Secretaria de Educação

**Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

### 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Fonte: **2.700.3110** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

Projeto atividade: 2.024 – OBRAS, REORMAS E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**

**Art. 2º** O crédito especial de que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 §1º da Lei Federal nº. 4.320/64 assim distribuídos:

**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

### 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fonte: **1.500.0000** - Recursos não Vinculados de Impostos

Projeto atividade: 2.035 – Manutenção das Atividades Administrativas

**Elemento de Despesa: 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias - Civil....R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**



EM **LIDO** 17/03/2026

APROVADO  
EM 17/03/2026

Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso.  
**Estado de Mato Grosso do Sul.**  
CNPJ. 03.354.560/0001-32

**I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES- DISPONIBILIDADES DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA**

Fonte: **2.700.3110** - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União- Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

VALOR: **R\$ 1.485.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e cinco mil reais).**

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações aqui mencionadas para abertura de créditos adicionais especiais além dos percentuais autorizados no artigo 9º da Lei nº 1.500 de 18 de dezembro de 2025 ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 09 de março de 2026.

REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000

Assinado de forma digital por REUS ANTONIO SABEDOTTI  
FORNARI:20944799000  
Dados: 2026.03.09 12:19:29 -04'00'

**RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI**

PREFEITO MUNICIPAL

LIDO  
EM 17/03/2026

APROVADO  
EM 17/03/2026



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO  
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

DISCRIMINAÇÃO

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ao Projeto de Lei do Executivo n.º 006/2026 no qual “Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências”.**

A Comissão supracitada, representada por seus integrantes analisaram nos termos do inciso I, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo n.º 006/2026 que **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências”**.

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo nº 006/2026 e pelas razões apresentadas, inclusive no parecer jurídico, por sua legalidade e constitucionalidade sendo o parecer favorável para aprovação.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 17 de março de 2026.

  
**Nivaldo Henrique P. de Almeida**  
Presidente

  
**Vanilda Lopes dos Santos**  
Membro

  
**Carlos da Rocha Pontes**  
Relator

LIDO  
EM 17/03/2026



APROVADO  
EM 17/03/2026

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO**  
**PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES**

**PROTOCOLO**

**DISCRIMINAÇÃO**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA** ao Projeto de Lei do Executivo nº 006/2026 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências”.

A Comissão de Finanças e Orçamento e Fiscalização Financeira, representada por seus membros analisaram nos termos do inciso II, alínea “a” do artigo 73, do Regimento Interno, as razões e justificativas ao presente projeto de Lei do Executivo nº 006/2026 que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial para a criação de elemento de despesa no orçamento vigente do Município de Rio Verde de Mato Grosso e dá outras providências”.

Considerando as razões e justificativas apresentadas, bem como o parecer Favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final e parecer jurídico, votamos favoravelmente pela aprovação ao Projeto de Lei do Executivo nº 006/2026.

Paço Municipal Prefeito José de Oliveira Santos, 17 de março de 2026.

  
**José Armando da Fonseca**  
Presidente

  
**Amauri Olartechea**  
Relator

  
**Carlos da Rocha Pontes**  
Membro